

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.132.460-5

DATA: 09/06/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 972/2025

APROVADO EM 01/12/2025

## CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VINÍCIUS DE MORAES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: *Reconhecimento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

### I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.132.460-5

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstaciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstaciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 455/2025 - DEP/Deduc/Seed, de 09/07/2025, alterando a matriz curricular.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

**§ 5º** Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, oferecido na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.132.460-5

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, consta deste protocolado, conforme segue:

NRE: 05- Campo Mourão			MUNICÍPIO:0430- Campo Mourão							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: I0977 – VINICIUS DE MORAES, CE - EFMP										
ENDERECO: Rua Pica-pau, 343 Conjunto Milton Luiz Pereira – Campo Mourão/PR – CEP 87.306-250										
TELEFONE: (44) 3523-7705										
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná										
CURSO: Técnico em Marketing Integrado ao Ensino Médio			TURNO: Manhã, Tarde e Noite		C.H. Total: 3000 horas					
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024		FORMA: Gradativa					
CÓDIGO  16	ÁREAS DO CONHECIMENTO  FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	COMPONENTE CURRICULAR		1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE				
		ARTE		67	0	0				
		EDUCAÇÃO FÍSICA		67	0	67				
		LÍNGUA INGLESA		67	67	0				
		LÍNGUA PORTUGUESA		100	100	133				
		FILOSOFIA		67	0	0				
		GEOGRAFIA		67	67	0				
		HISTÓRIA		67	66	0				
		SOCIOLOGIA		0	66	0				
		MATEMÁTICA		100	100	133				
CÓDIGO  16  3 6 3 7	ITINERARIO  PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA PFO	FÍSICA		66	0	67				
		QUÍMICA		66	67	0				
		BIOLOGIA		66	67	0				
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	18	12		
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400		
		ITINERARIO		COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE			
		PROJETO DE VIDA		67	33	33				
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA		33	34	34				
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				3	2	2		
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				100	67	67		
CÓDIGO  16  3 6 3 7	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO -  TÉCNICO EM MARKETING	COMPONENTE CURRICULAR			T	P	N P	T	P	N P
		5532 - FUNDAMENTOS DO MARKETING			6 7	0	0 0	0	0	0 0
		5833 - TECNOLOGIAS DIGITAIS APLICADAS AO MARKETING			0	33	0	0	0	0 0
		5535 - ANALISE DE MERCADO E COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR			0	0	0 3 3	33	0	0 0
		2324 - RELAÇÕES INTERPESSOAIS			0	0	0 3 3	0	0	0 0
		5536 - COMUNICAÇÃO DE MARKETING			0	0	0 3 3	34	0	0 0
		5537 - TÉCNICAS DE VENDAS E MARKETING DE VAREJO			0	0	0 6 7	33	0	0 0
		5538 - PLANEJAMENTO DE MARKETING			0	0	0 3 3	34	0	0 0
		5539 - PESQUISA DE MARKETING			0	0	0 0	0	33	33 0
		5540 - LOGÍSTICA E CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MARKETING			0	0	0 0	0	33	33 0
		5541 - SEGMENTAÇÃO E POSICIONAMENTO DE MARKETING			0	0	0 0	0	67	0 0
		5542 - MARKETING DIGITAL			0	0	0 0	0	33	33 0
		5543 - ANÁLISE DE DADOS APLICADA AO MARKETING			0	0	0 0	0	33	34 0
		5544 - LEGISLAÇÃO APLICADA AO MARKETING			0	0	0 0	0	67	0 0
		5545 - E-COMMERCE			0	0	0 0	0	33	34 0
		5546 - MARKETING DE CONTEUDO			0	0	0 0	0	33	34 0
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				3	10	16		
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				100	333	533		
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIO E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	12	18		
		SUBTOTAL- HORAS-RELÓGIO – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIO E ITINERÁRIO FORMATIVO				200	400	600		
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAL <sup>2</sup>				30	30	30		
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.000	1.000	1.000		

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com a LDB n. 9394/96.

<sup>2</sup> Para a 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> série, serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 – CEE-PR.

Campo Mourão, 15 de abril de 2025.

Victor Raoni de Assis Marques – Diretor Geral – Res. 3364/21 DOE 12/08/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.132.460-5

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstaciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 17/03/2026 e o Certificado de Conformidade até 27/06/2026.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Vinícius de Moraes - EFMP	Campo Mourão/ Campo Mourão	N.º 688/2018 de 22/02/2018.  De: 06/05/2018 a 06/05/2028.	N.º 7717/2022 de 28/11/2022.  Prazo: 01/01/2023 a 31/12/2025.	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.132.460-5

d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da Cemep.